



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2484 | SANTANA DO ITARARÉ, terça-feira 16 de junho de 2026 | PÁGINA: 1

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### Leis

LEI Nº. 016/2026.

\*Iniciativa: Poder Legislativo

**SÚMULA:** "CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE SANTANA DO ITARARÉ – PR AO PADRE IVAN PEDRO OLIVEIRA, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ APROVOU E EU ELCIO JOSÉ VIDAL, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica concedido ao Padre Ivan Pedro Oliveira o título de cidadão honorário de Santana do Itararé, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade santanense, especialmente por sua destacada atuação religiosa, social e comunitária durante o período em que exerceu seu ministério sacerdotal no Município.

**Art. 2º.** As custas com referido projeto correram por conta do orçamento geral do Poder Legislativo, suplementado se necessário.

**Art. 3º.** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 16 DE JUNHO DE 2026.

ELCIO JOSÉ VIDAL  
Prefeito Municipal

#### Decretos

DECRETO Nº 041/2026.

**SÚMULA:** "COMPLEMENTA O DECRETO Nº 051/2024, QUE APROVOU O LOTEAMENTO RESIDENCIAL "PORTAL VILLAGE", PARA INTEGRAR AS RESTRIÇÕES URBANÍSTICAS CONVENCIONAIS CONSTANTES DO MEMORIAL DESCRITIVO E DO CONTRATO-PADRÃO DO EMPREENDIMENTO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 051/2024 aprovou o Loteamento Residencial "PORTAL VILLAGE", conforme Processo Administrativo;

CONSIDERANDO que o empreendedor protocolou requerimento administrativo visando a integração formal ao ato de aprovação das restrições urbanísticas convencionais previstas no Memorial Descritivo e no Contrato-Padrão do loteamento;

CONSIDERANDO que as restrições urbanísticas convencionais constituem instrumento legítimo de ordenação privada do empreendimento, admitido pelo art. 26, inciso VII da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

CONSIDERANDO que as restrições propostas não contrariam as disposições da Lei Complementar Municipal nº 07/2025 (Código de Obras e Edificações), da Lei Complementar Municipal nº 09/2025 (Parcelamento do Solo Urbano) e da Lei Complementar Municipal nº 010/2025 (Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo);

CONSIDERANDO os pareceres técnicos emitidos pelos órgãos municipais competentes, que concluíram pela viabilidade urbanística da medida;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam incorporadas ao Decreto Municipal nº 051/2024, que aprovou o Loteamento Residencial "PORTAL VILLAGE", as restrições urbanísticas convencionais constantes do Memorial Descritivo, do Contrato-Padrão e demais documentos integrantes do Processo Administrativo.

**Art. 2º.** Dentre as restrições urbanísticas convencionais aprovadas, fica reconhecida a exigência de que as edificações residenciais a serem implantadas nos lotes integrantes do empreendimento possuam área construída mínima de 80,00m<sup>2</sup> (oitenta metros quadrados), nos termos da documentação apresentada pelo empreendedor.

**Art. 3º.** As restrições urbanísticas convencionais previstas neste Decreto deverão constar dos documentos submetidos a registro perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, observadas as disposições do artigo 26, VII da Lei Federal nº 6.766/79.

**Art. 4º.** As restrições previstas neste Decreto possuem natureza convencional e vinculam os adquirentes e sucessores dos lotes do empreendimento após o respectivo registro imobiliário.

**Art. 5º.** A aprovação das restrições urbanísticas convencionais pelo Município não implica sua incorporação ao regime jurídico urbanístico municipal nem transfere ao Município a responsabilidade exclusiva por sua fiscalização ou execução, observadas as competências legalmente atribuídas aos órgãos municipais.

**Art. 6º.** Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições constantes do Decreto nº 051/2024.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2026.

ELCIO JOSÉ VIDAL  
Prefeito Municipal





Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2484 | SANTANA DO ITARARÉ, terça-feira 16 de junho de 2026 | PÁGINA: 2

### Portarias

#### PORTARIA Nº 203/2026

O Senhor ELCIO JOSÉ VIDAL, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob o nº 1122/2026 de 16 de junho de 2026,

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar a pedido a Portaria nº 017/2025 de 02 de janeiro de 2025, que designou o servidor público municipal Marcos Vinicius Rangel Torres, investido no cargo de Escriturário, matriculado sob o nº 21252, para responder pelo cargo de provimento de agente político de Secretário Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 16 de junho de 2026.

ELCIO JOSÉ VIDAL  
PREFEITO MUNICIPAL



### Teste Seletivo

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS 01/2026

Nº 009/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 01/2026, publicado no Diário Oficial do Município de Santana do Itararé em 16 de janeiro de 2026, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS**, relacionados no anexo I deste edital, para o provimento dos cargos de Estagiários no âmbito da administração pública, conforme resultado final devidamente publicado no Diário Oficial do Município.

Santana do Itararé - PR, em 16 de junho de 2026.

ELCIO JOSÉ VIDAL  
Prefeito Municipal

#### ANEXO I

#### RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

#### ENSINO MÉDIO - TURNO NOTURNO

NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA	COLOCAÇÃO
Rayssa dos Santos	18/03/2010	9,0	5º

ELCIO JOSÉ VIDAL  
Prefeito Municipal



2484diario16junho2026.pdf

Código do documento 3ece2e74-f2f6-4ecb-9f39-09bb9ca4263d



## Assinaturas



Elcio José Vidal  
diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br  
Assinou



ELCIO JOSÉ VIDAL  
PREFEITO MUNICIPAL

## Eventos do documento

### 17 Jun 2026, 00:24:22

Documento 3ece2e74-f2f6-4ecb-9f39-09bb9ca4263d **criado** por ELCIO JOSÉ VIDAL (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email:diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE\_ATOM: 2026-06-17T00:24:22-03:00

### 17 Jun 2026, 00:25:00

Assinaturas **iniciadas** por ELCIO JOSÉ VIDAL (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE\_ATOM: 2026-06-17T00:25:00-03:00

### 17 Jun 2026, 00:25:20

ELCIO JOSÉ VIDAL **Assinou** (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84) - Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br - IP: 168.0.117.42 (168.0.117.42 porta: 34912) - Documento de identificação informado: 572.240.309-10 - DATE\_ATOM: 2026-06-17T00:25:20-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):59456ead99737c801644568e74986c30ecc80a23a558f0dc3d9b9f9874944602

(SHA512):71f5e86fe3be8c5f9edc95b78907d5c8543eeb35491a0264fb8defd40b4cbbadb3db22008ea1172a1e3d0bc8e8f54b87731e7f21e0a72f130d4da44b576e7b2

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.